



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

### 7ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

**PROJETO DE LEI: Nº 228/2024**, de iniciativa do Executivo Municipal, que “Cria o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências”. E Emenda 001, de autoria do Ver. Gilmar Nascimento.

### **PARECER AO PL E À EMENDA 001**

Trata-se do Projeto de Lei n. 228/2024 – autoria do Executivo Municipal, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador de ações governamentais municipais, de caráter permanente, com formação paritária por representantes da sociedade civil organizada e dos órgãos públicos municipais que visam o estabelecimento de uma agenda de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial e de acompanhamento de ações de superação e enfrentamento ao racismo, assegurando a participação, o diálogo e o controle social na gestão de política de promoção de igualdade racial, de modo a minimizar as desigualdades étnico-raciais e sociais, com promoção de direitos de cidadania e de qualidade de vida da população negra no Município de Manaus.

Em análise, o projeto de lei em questão, tem como objetivo deliberar sobre as políticas públicas municipais que promovem a igualdade racial e o combate a todas as formas de preconceito.

É importante destacar, segundo o IBGE, foi possível constatar que a população negra representa 56% da população brasileira, devido a autodeclaração como preta e parda. Ressalta-se ainda, que na cidade de Manaus ainda conta com o forte fenótipo por nossa ancestralidade marcante oriunda dos povos originários indígenas.

Assim, no que tange a análise desta comissão, resta esclarecer que os conselhos são entidades indispensáveis à defesa e promoção dos direitos de cidadania e de qualidade de vida para a população negra, incluídas suas manifestações socioculturais, como os povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, candomblecistas, umbandistas, grupos de jongo e capoeiristas, de grupos de mulheres negras, quilombolas, populações tradicionais e juventude neg *Chiz*

Destarte, a população jovem negra precisa ser inserida e contar com políticas que os atendam e alcancem em suas peculiaridades. Observa-se um grande

### GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

quantitativo de jovens promissores que têm seus sonhos tolhidos em virtude da falta de políticas específicas que os alcance na sua particularidade, falta de oportunidade, o jovem negro periférico perdeu as duas matrizes do possível, o futuro e o tempo, na busca por sobreviver.

Ademais, a **emenda 01**, adequa o texto do art. 23 do projeto de lei em comento, que por sua vez, corrige nomenclatura de “Seleção” para utilização do termo “Eleição”, dessa forma, aperfeiçoando a finalidade da propositura, para melhor aplicação efetividade da norma.

Portanto, o projeto de lei garante que se enfrentará concretamente os inúmeros resultados construídos com o racismo estrutural, para reduzir desigualdades e alcançar ou tentar buscar equidade nessa Promoção da Igualdade Racial.

Por essa razão, considerando que o projeto em tela representa significativo avanço no serviço para consecução de justiça racial e social no município de Manaus, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria e da Emenda 01.

É o Parecer.

Manaus, 07 de maio de 2024.



Vereador Dr. Eduardo Assis  
RELATOR

